



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 105, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Procedimento Preparatório nº 08190.040696/17-50

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da [Constituição da República](#), arts. 6º, inciso VII, alínea “b”, 7º, inciso I, e 8º, inciso II, e §§ 2º e 3º, todos da [Lei Complementar n.º 75/93](#); bem assim tendo em vista os ditames consignados na Lei n.º 8.429/92 e,

CONSIDERANDO o quanto consta dos autos do proceder ministerial autuado sob nº. 08190.040696/17-50 cujo objeto é apurar suposta irregularidade relacionada a “negativa de atendimento” a paciente por parte do Hospital Universitário de Brasília - HUB,

CONSIDERANDO a necessidade de melhores esclarecimentos, bem assim de formação de substrato mínimo para a adoção de ulteriores medidas,

**R E S O L V E:**

Diante da exigência constante no § 9º, do artigo 6º, da RESOLUÇÃO n.º 23, de 17 Setembro de 2007 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, converter o procedimento em referência em Inquérito Civil, dando-se prosseguimento às apurações que se fazem necessárias.

Publique-se e registre-se.

**CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA**  
Procurador da República (em substituição)

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 mar. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 17.](#)**